

LEI MUNICIPAL Nº. 1.255/2021

ALVORADA/TO, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de bonificação no período que se especifica, bem como, pagamento de incentivo financeiro adicional (14º salário) aos professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a realizar o pagamento de bonificação e 14º salário aos professores ativos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO no valor da remuneração percebida por cada professor de acordo com sua respectiva carga horária, especificamente e tão somente para o ano de 2021, tendo em vista recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Parágrafo Único:** A bonificação descrita no caput deste artigo será concedida em face ao Dia do Professor, não gerando assim direito adquirido, nem tampouco sua incorporação à remuneração percebida e nem integração dos vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos, não fazendo parte da base de cálculo para as incidências fiscais.

**Art. 2º.** A bonificação e o 14º salário de que trata esta Lei se estende aos professores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 3º.** O valor para o pagamento da bonificação e do 14º salário será subsidiado por recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Art. 4º.** Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos professores ativos da rede municipal de ensino de Alvorada/TO.

**Art. 5º.** Os valores serão pagos aos professores nos meses de outubro e dezembro de 2021, respectivamente, aos que estão em real exercício do cargo que ocupa.



**Art. 6º.** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais ou previdenciários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

**Art. 7º.** Os valores repassados por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 24 de setembro de 2021.

  
**PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.255, de 24 de setembro de 2021, que **“Dispõe sobre o pagamento de bonificação no período que se especifica, bem como, pagamento de incentivo financeiro adicional (14º salário) aos professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO e dá outras providências”** foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 24 de setembro de 2021.



**RAFAEL RINALDI DA CRUZ**  
Procurador Geral do Município